



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 322 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.990

Dá nova redação ao inciso II, e suprime o inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 2.237, de 4 de julho de 1.989.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.237, de 4 de julho de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

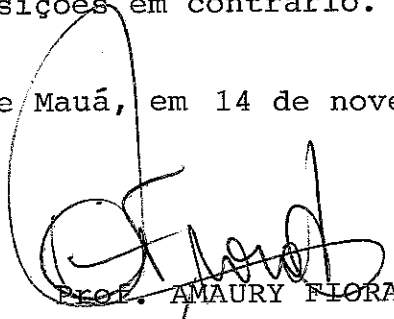
"Artigo 1º - ...

II - edificações com mais de 200 m² (duzentos metros quadrados) de área de construção, destinadas ao uso industrial, comercial ou de prestações de serviços;"

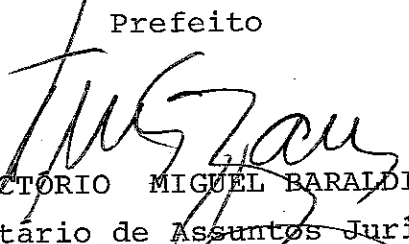
Artigo 2º - Fica suprimido o inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 2.237, de 4 de julho de 1.989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 14 de novembro de 1.990.

  
Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

  
VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

  
UMBERTO ANDRADE

Secretário de Obras

- vide-verso -